



---

## AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO

---

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS - CIDIRIOS**, Consórcio Público Intermunicipal, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob o nº 42.973.647/0001-40, com sede na Rua Zanella nº 818, andar 01, centro, na cidade de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, através do seu Presidente e Prefeito de Lajeado Grande, Sr. Anderson Elias Bianchi, torna público que está **RECEBENDO PROPOSTAS DE PREÇO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos definidos, observadas as datas, horários e condições discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação:	Dia 21/06/2024, às 17h.
Referência de horário:	Horário de Brasília/DF.
Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:	<a href="mailto:cidirios@cidirios.sc.gov.br">cidirios@cidirios.sc.gov.br</a>

#### 1. DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica para seleção de propostas para **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na administração pública, com a implementação de normativas, elaboração de minutas de editais e contratos, geração de informações para o tribunal de contas e PNCP, atualização de dados e inclusão no portal de transparência, atualização, manutenção e alimentação do sistema informatizado de contabilidade, do sistema de compras e contratos, folha de pagamento, além da integração dos dados contábeis, de forma a atender as normas legais que regem a administração pública**, conforme especificações contidas no Anexo I Termo de Referência deste edital.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

1.3 A prestação dos serviços ocorrerá de forma mensal, atendendo às necessidades conforme identificadas pelo Consorcio CIDIRIOS. Este procedimento segue o que foi detalhadamente estipulado no Anexo I do presente Aviso de Dispensa de Licitação, garantindo que a prestação dos serviços seja efetuada de maneira alinhada com as demandas atuais e específicas do município.

---



1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

2.1 O valor global estimado para contratação será de **R\$ 51.354,00 (cinquenta e um mil trezentos e cinquenta e quatro reais)**.

2.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral para o exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão de Governo: 01.001 – CONSÓRCIO CIDIRIOS**

**Projeto/Atividade: 2.034 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO CIDIRIOS**

**Fonte de Recursos: 3.3.90.00.00 - 1.500.0000.0000 – Outros recursos não vinculados**

## **3. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO/COTAÇÃO.**

3.1 O prazo estipulado para envio de Proposta de Preço é de 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação deste, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [cidirios@cidirios.sc.gov.br](mailto:cidirios@cidirios.sc.gov.br), ou no Endereço: Rodovia SC 480, Km 58, s/n, Interior, Ipuacu-SC, CEP: 89832-000, sede da Usina.

**3.1.1 Limite para apresentação da Proposta de Preços: 21/06/2024 às 17h.**

### **3.2 Proposta de Preço/Cotação:**

3.2.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.2.2 As Propostas de Preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

3.2.4 A Proposta Comercial, deverá ser enviada em arquivo digital ou impresso, assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

- a) Descrição completa do produto ofertado contemplando a marca, quando for o caso;
- b) Preços unitários, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, e totais dos itens/lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- c) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, dados do responsável pela assinatura do contrato, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços.



d) Prazo de validade da Proposta, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não constando o prazo de validade da proposta, a administração considerará o prazo de 60(sessenta) dias.

### **3.3 Os documentos de Habilitação serão solicitados apenas para a empresa que apresentar a melhor proposta de preço, devendo apresentar em 2(duas) horas após solicitado, os documentos que segue:**

#### **3.3.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- i) Comprovante de enquadramento na condição de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual – MEI, devendo ser comprovado através de Certidão Simplificada da Junta Comercial, com prazo de emissão de no máximo 30(trinta) dias da apresentação da proposta de preço e, para as MEI, o Comprovante de Enquadramento de MEI.

#### **3.3.2 Habilitação Técnica**

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta dispensa de licitação.

## **4. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

4.1 Encerradas as etapas de recebimento de Propostas e Documentos de habilitação, e selecionada a melhor proposta, o processo administrativo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **5. DA ASSINATURA DO CONTRATO**



5.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme a minuta constante no anexo VII, com observância dos artigos 104 a 139 da Lei 14.133/21 e será subscrita pela autoridade competente.

5.2 Após a homologação o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato Administrativo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

5.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

5.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## 6. DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

6.1 Os serviços serão prestados pelo período do momento de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, na forma estabelecida na legislação vigente e normas complementares.

6.2 Havendo prorrogação da vigência do contrato por prazo superior a 12 (doze) meses, a partir do segundo ano de vigência o preço será reajustado pelo IPCA/IBGE ou outro.

## 7. DAS ALTERAÇÕES

7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes do capítulo VII da Lei 14.133/2021, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a



correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.2 O contratado é obrigatório a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
  - b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
  - c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
  - d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.
-



## 9. DO PAGAMENTO.

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (Dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.6 A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.**

9.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8 Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **CONTRATADA** observar as seguintes condições:

- a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.
- b) A **CONTRATADA** deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

**PARAGRAFO ÚNICO** – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012.

9.9 O consorcio CIDIRIOS **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.



9.10 O documento fiscal não aprovado pelo Consorcio será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 9.9**, a partir da data de sua reapresentação.

9.11 A devolução do documento fiscal não aprovado pela Consorcio em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

9.12 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Poderá o Consorcio revogar o presente edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2 O Consorcio deverá anular o presente edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3 A anulação do procedimento de Dispensa não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo município.

10.5 Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Consórcio Cidirios, no endereço Rodovia SC 480, Km 58, s/n, Interior, Ipuacu-SC, CEP: 89832-000, ou pelo e-mail: [cidirios@cidirios.sc.gov.br](mailto:cidirios@cidirios.sc.gov.br).

Ipuacu/SC, 18 de junho de 2024.

**Anderson Elias Bianchi**  
Presidente do Consórcio



---

**ANEXO I**

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024**

**1. OBJETO.**

1.1 O objeto deste termo de referência é a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na administração pública, com a implementação de normativas, elaboração de minutas de editais e contratos, geração de informações para o tribunal de contas e PNCP, atualização de dados e inclusão no portal de transparência, atualização, manutenção e alimentação do sistema informatizado de contabilidade, do sistema de compras e contratos, folha de pagamento, além da integração dos dados contábeis, de forma a atender as normas legais que regem a administração pública, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

1.2 O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações a seguir:

Item	Especificação	Quant. Estimada	R\$ Unitário Referência	R\$ Total
1	<p>Prestação de serviços técnicos especializados na administração pública, com a implementação e geração de informações para o tribunal de contas, sistemas E-SFINGE, GFIP, RAIS E DIRF, E DTCF, informação ao tesouro nacional do Siconfi, assim como atualização de dados e inclusão no portal de transparência, atualização, manutenção e alimentação do sistema informatizado de contabilidade, do sistema de compras e contratos, folha de pagamento, além da integração dos dados contábeis e a prestação de serviços técnicos especializados em licitações e contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, dentre esses:</p> <p>a) acompanhamento de procedimento licitatório, conforme estabelece a lei federal nº14.133, de 01 de abril de 2021;</p> <p>b) análise e elaboração de minutas de editais e contratos, incluindo apoio técnico junto a estudo técnico preliminar, termo de referência, Plano de Contratação anual;</p> <p>c) acompanhamento e orientação durante todas as fases dos procedimentos licitatórios; análise de impugnações e recursos etc.</p> <p>- A prestação de serviço se dará de forma remota de no mínimo 16(dezesseis) horas mensais ou sempre que houver demanda por parte do consórcio e de forma presencial com no mínimo 8 horas mensais.</p>	6 meses	8.559,00	51.354,00





## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.**

Justifica a presente contratação em virtude da necessidade de assessoria e acompanhamento das atividades na área de licitações e contratações públicas, devido à complexidade das diversas legislações vigentes.

O consórcio Cidirios está em fase de implantação e estruturação de pessoal, e considerando a necessidade de capacitação e expertise em todas as legislações e normativas, o meio mais ágil e eficiente é a terceirização para a execução e acompanhamento das ações diárias, como elaboração de minutas de edital e contratos, envio de relatórios para o Tribunal de Contas do Estado, PNCP e demais exigências legais.

A assessoria administrativa garante que as atividades do órgão sejam realizadas de maneira eficiente e dentro dos prazos estabelecidos, contribuindo para uma melhoria contínua dos serviços prestados aos municípios consorciados, além de assegurar que todas as operações e procedimentos estejam em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

## **3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

3.1 A prestação de serviço se dará de forma remota com no mínimo 16(dezesseis) horas mensais, ou sempre que houver demanda por parte do consórcio e de forma presencial com no mínimo 8 horas mensais, na sede do Consórcio Cidirios.

3.2 Os serviços deverão abranger a compreensão de normas e sistemas utilizados, além de criação e estabelecimento de normas e rotinas, que contemple as seguintes áreas:

3.2.1 análise e elaboração de minutas de editais e contratos, incluindo apoio técnico junto a estudo técnico preliminar, termo de referência, Plano de Contratação anual, pesquisa de preços entre as exigências da Lei 14.133/2021;

3.2.2 Acompanhamento de procedimentos licitatórios, conforme estabelece a lei federal nº14.133, de 01 de abril de 2021;

3.2.3 análise e elaboração de minutas de editais e contratos, incluindo apoio técnico junto a estudo técnico preliminar, termo de referência, Plano de Contratação anual;

3.2.4 acompanhamento e orientação durante todas as fases dos procedimentos licitatórios; análise de impugnações e recursos etc.

3.2.5 Revisão e elaboração de regulamentos obrigatórios referente a NLL;

3.2.6 Assessoria e apoio Técnico ao envio de informações ao Tribunal de Contas, PNCP e Portal da Transparência;

3.2.7 Assessoria e apoio Técnico em Recursos Humanos referente a obrigações como E-SOCIAL, EFD-REINF, PERD/COMP, DCRFWEB e E-SFINGE;

## **4. CONTRATO ADMINISTRATIVO**

4.1 Os serviços serão prestados pelo período do momento de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, na forma estabelecida na legislação vigente e normas complementares.

4.2 Havendo prorrogação da vigência do contrato por prazo superior a 12 (doze) meses, a partir do segundo ano de vigência o preço será reajustado pelo IPCA/IBGE ou outro.



## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.4 O Consórcio não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações contidas neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2 Efetuar o fornecimento do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal de serviço;

6.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao consórcio ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.4 Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

6.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

8.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as



**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS**

CNPJ nº 42.973.647/0001-40

Rua Zanella, 818, Andar 01, Centro, Ipuacu-SC, CEP 89832-000, E-mail: [cidirios@cidirios.sc.gov.br](mailto:cidirios@cidirios.sc.gov.br)

(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Ipuacu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde e São Domingos)

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Consórcio ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

8.3 O representante do consórcio anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do consórcio ou dos municípios consorciados.

Ipuacu/SC, 18 de junho de 2024

---

Eliseu Bilibio  
Diretor Executivo



**ANEXO II**

**Modelo de Proposta Comercial**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12/2024**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>	

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na administração pública, com a implementação de normativas, elaboração de minutas de editais e contratos, geração de informações para o tribunal de contas e PNCP, atualização de dados e inclusão no portal de transparência, atualização, manutenção e alimentação do sistema informatizado de contabilidade, do sistema de compras e contratos, folha de pagamento, além da integração dos dados contábeis, de forma a atender as normas legais que regem a administração pública.

Nº	Especificação	QUANT.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Prestação de serviços técnicos especializados na administração pública, com a implementação e geração de informações para o tribunal de contas, sistemas E-SFINGE, GFIP, RAIS E DIRF, E DTCF, informação ao tesouro nacional do Siconfi, assim como atualização de dados e inclusão no portal de transparência, atualização, manutenção e alimentação do sistema informatizado de contabilidade, do sistema de compras e contratos, folha de pagamento, além da integração dos dados contábeis e a prestação de serviços técnicos especializados em licitações e contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, dentre esses: a) acompanhamento de procedimento licitatório, conforme estabelece a lei federal nº14.133, de 01 de abril de 2021; b) análise e elaboração de minutas de editais e contratos, incluindo apoio técnico junto a estudo técnico preliminar, termo de referência, Plano de Contratação anual; c) acompanhamento e orientação durante todas as fases dos procedimentos licitatórios; análise de impugnações e recursos etc. - A prestação de serviço se dará de forma remota de no mínimo 16(dezesseis) horas mensais ou sempre que	6		



**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS**

CNPJ nº 42.973.647/0001-40

Rua Zanella, 818, Andar 01, Centro, Ipuação-SC, CEP 89832-000, E-mail: [cidirios@cidirios.sc.gov.br](mailto:cidirios@cidirios.sc.gov.br)

(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Ipuação, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde e São Domingos)

houver demanda por parte do consórcio e de forma presencial com no mínimo 8 horas mensais			
---	--	--	--

Valor Global da Proposta: \_\_\_\_\_.

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, entrega e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável



**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/20\_\_**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2024**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS - CIDIRIOS**, Inscrição no CNPJ Nº 42.973.647/0001- Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua Zanella nº 818, andar 01, centro, na cidade de Ipuação, Estado de Santa Catarina, neste ato representado(a) pelo seu Presidente, prefeito de Lajeado Grande, Sr. **ANDERSON ELIAS BIANCHI**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF nº ....., doravante designado de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº xx/2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. A presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na administração pública, com a implementação de normativas, elaboração de minutas de editais e contratos, geração de informações para o tribunal de contas e PNCP, atualização de dados e inclusão no portal de transparência, atualização, manutenção e alimentação do sistema informatizado de contabilidade, do sistema de compras e contratos, folha de pagamento, além da integração dos dados contábeis, de forma a atender as normas legais que regem a administração pública, conforme condições dispostas neste termo.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descritivo do Objeto	Unid	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total

2.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA.**

3.1 O prazo de vigência deste contrato é de **31 de dezembro de 2024**, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

4.1 O prazo de início dos serviços deverá se dar no prazo máximo de 2(dois) dias após a assinatura do contrato, podendo este ser prorrogado mediante autorização da Administração, ou em outro prazo a ser definido pela Administração.



4.2 Os A prestação de serviço se dará de forma remota com no mínimo 16(dezesseis) horas mensais, ou sempre que houver demanda por parte do consórcio e de forma presencial com no mínimo 8 horas mensais, na sede do Consórcio Cidirios.

4.3 Verificada a desconformidade da prestação do serviço, a licitante vencedora deverá promover as devidas correções e alterações necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

#### **4.4 Dentre o serviço contratado compreenderá:**

4.4.1 Os serviços deverão abranger a compreensão de normas e sistemas utilizados, além de criação e estabelecimento de normas e rotinas, que contemple as seguintes áreas:

4.4.2 análise e elaboração de minutas de editais e contratos, incluindo apoio técnico junto a estudo técnico preliminar, termo de referência, Plano de Contratação anual, pesquisa de preços entre as exigências da Lei 14.133/2021;

4.4.3 Acompanhamento de procedimentos licitatórios, conforme estabelece a lei federal nº14.133, de 01 de abril de 2021;

4.4.4 análise e elaboração de minutas de editais e contratos, incluindo apoio técnico junto a estudo técnico preliminar, termo de referência, Plano de Contratação anual;

4.4.5 acompanhamento e orientação durante todas as fases dos procedimentos licitatórios; análise de impugnações e recursos etc.

4.4.6 Revisão e elaboração de regulamentos obrigatórios referente a NLL;

4.4.7 Assessoria e apoio Técnico ao envio de informações ao Tribunal de Contas, PNCP e Portal da Transparência;

4.4.8 Assessoria e apoio Técnico em Recursos Humanos referente a obrigações como E-SOCIAL, EFD-REINF, PERD/COMP, DCRFWEB e E-SFINGE;

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1 São obrigações do Contratante:**

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados de acordo com a necessidade e especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

#### **5.2 São Obrigações da Contratada:**

5.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



5.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal de serviço;

5.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

5.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.2.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.2.9 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O valor total da contratação é de **R\$ \_\_\_\_\_**, conforme o serviço, quantidades e valores constantes na cláusula primeira deste termo.

6.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (Dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

6.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.





6.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.7 A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.**

6.8 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.9 Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **CONTRATADA** observar as seguintes condições:

- a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.
- b) A **CONTRATADA** deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

**PARAGRAFO ÚNICO** – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012.

6.10 O consorcio **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

6.11 O documento fiscal não aprovado pelo Consorcio será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 6.9**, a partir da data de sua reapresentação.

6.12 Devolução do documento fiscal não aprovado pelo Consórcio em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

6.13 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral para o exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão de Governo: 01.001 – CONSÓRCIO CIDIRIOS**

**Projeto/Atividade: 2.034 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO CIDIRIOS**

**Fonte de Recursos: 3.3.90.00.00 - 1.500.0000.0000 – Outros recursos não vinculados**



Despesa: 3.3.90.00.00

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.**

8.1 Os preços serão reajustados, quando a vigência do contrato for prorrogada por mais 12 (doze) meses, e seguirá o índice do IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses. Sendonecessário a empresa fazer a solicitação de prazo e reajuste, mediante requerimento a ser formalizado e encaminhado para o gestor do contrato.

8.2 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.2 A revisão não se operará automaticamente e dependerá de solicitação expressa da licitante vencedora, devidamente justificada e comprovada, que somente surtirá efeitos a partir da data em que efetivamente for veiculado o requerimento por meio do Protocolo.

8.3 Não será conhecido pedido suscrito por pessoa que não comprove a condição de representante da empresa requerente, bem como os requerimentos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, o respectivo original não tiver sido protocolizado, na forma do item anterior.

## **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes do capítulo VII da Lei 14.133/2021.

9.2 O contratado é obrigatório a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

10.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito para faltas leves;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## 11.2 Das multas:

11.2.1 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

11.2.2 Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.2.3 O atraso injustificado na prestação de serviços, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”.

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 15.1.1.1. cumulativamente a este.

d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

**Parágrafo único** – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a”**”, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

**11.2.3.1 As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.**

## 11.3 Do impedimento de licitar e contratar:

11.3.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa a inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa;

h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

## 11.4 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:



11.4.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.5 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentárias para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferecer vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança de pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Sr. XXXXXXXXXX, designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.**

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.**

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.**

É eleito o Foro da Comarca de São Domingos, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

xxxxxxxxx  
Fiscal do contrato

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_